



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA-GERAL

Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro – CEP: 58.010-340 Fone: (83) 3218-9788 - João Pessoa/PB

**ATA DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA/PB**

Aos **05 dias do mês de abril de 2018, às 9:30h, no gabinete do Procurador-Geral do Município**, o Comitê Gestor do FUNDERM da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa realizou a sua **46ª REUNIÃO**, estando presentes os seguintes membros: Dr. Ademar Azevedo Régis – Procurador-Geral do Município, Dr. Rodrigo Clemente de Brito Pereira- Procurador-Geral Adjunto do Município, Dr. Sérgio Dantas de Melo Júnior– Procurador do Município, Dr. Roberto Nogueira Gouveia – Assessor Especial e a Dra. Cíntia Leitão Bernardo - Procuradora do Município.

Iniciada a reunião, o Dr. Roberto Nogueira Gouveia, membro deste Comitê Gestor, apresentou sua renúncia, tendo em vista a possibilidade de se submeter ao concurso público de Procurador do Município de João Pessoa, e para que não seja criado qualquer impedimento de ordem legal ou eventual suspeição, renuncia, de forma espontânea, ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa/PB e ao Comitê Gestor do FUNDERM. O presidente do Comitê, Dr. Ademar Azevedo Régis, agradeceu os relevantes serviços prestados há vários anos por Dr. Roberto Nogueira, pessoa muito preparada e que contribui de forma relevante para o sucesso desse Conselho. Todos os demais membros teceram elogios à atuação do Dr. Roberto Nogueira, em todos estes anos como membro do Comitê Gestor do Funderm.

Cíntia
ECRA

Em seguida, o Comitê passou a apreciar a minuta do Edital nº01/2018 – FUNDERM, que estabelece procedimentos para a concessão de bolsas de estudo e para participação dos Procuradores do Município de João Pessoa em cursos de pós-graduação, apresentado pela Dra. Cíntia Leitão Bernardo. Após leitura e discussão, com o acolhimento de sugestões, a minuta foi aprovada por unanimidade, assinada e enviada para a publicação no Semanário Oficial do Município.

Após, o Conselho passou a deliberar o processo administrativo nº2018/035853, que se trata de requerimento formulado pela Procuradora Dra. Núbia Athenas S. Arnaud. e outros procuradores, que pleiteiam um aumento do valor da bolsa para pagamento de Mestrado. O Procurador Geral designou como relator o Dr. Rodrigo Clemente de Brito Pereira, que passou a proferir o seu voto oral, nos seguintes termos: "Nobres membros, entendo que o pleito deve ser indeferido por quatro razões. A primeira é que foi verificado que existe previsão orçamentária para o ano de 2018 de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), para custeio de bolsas de estudo e esse valor comporta somente o pagamento de 5 (cinco) bolsas de Mestrado e 1(uma) de Pós-Graduação. Atualmente, já estão sendo pagas duas bolsas de Mestrado, cada uma no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e existem três procuradores aprovados em seleção pública de Mestrado. Se esse pedido fosse atendido, o pagamento de 5 (cinco) bolsas de Mestrado, no valor de R\$1.900,00 chegaria ao montante anual de R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais), ou seja, excluiria não só a possibilidade de concessão de uma bolsa para a Pós-Graduação, como também a de uma bolsa de Mestrado, o que não é salutar. A segunda razão é que o valor de R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais), apresentado pelos requerentes como sendo mensalidade da Pós-Graduação, já era praticado em anos anteriores, pela mesma instituição de ensino, conforme informação fornecida pela ex-aluna e procuradora Monique Rodrigues. Dessa forma, não houve um aumento da mensalidade que justificasse uma proporcionalidade de aumento na bolsa. A terceira razão é o fato de que os Procuradores Municipais, nas declarações de imposto de renda, têm a possibilidade de apresentar as despesas dedutíveis, entre as quais se incluem os gastos com a educação. Dessa forma, os R\$ 300,00 (trezentos reais) que o Procurador precisará complementar para pagar o valor total da mensalidade servirá como dedução de imposto de renda. O quarto e último motivo foi o de que a aprovação inicial do valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) não cobria, já à época da concessão das primeiras bolsas, o valor integral da mensalidade,


The bottom of the page contains several handwritten signatures in black ink. From left to right, there are four distinct signatures. The last signature on the right is a large, stylized signature that appears to be 'Cíntia', corresponding to the name mentioned in the text as the drafter of the minutes.

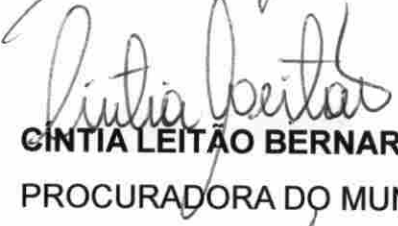
justamente porque se considera que o fato do beneficiário precisar contribuir com uma parte da mensalidade torna a conclusão do curso mais valiosa." Os demais membros, por unanimidade, acompanharam o voto do relator, razão pela qual o pedido formulado naqueles autos foi negado.

Assim sendo, nada mais havendo a ser acrescentado, finalizaram-se os trabalhos. Eu, Flávia Gondim do Valle Soares, secretária do FUNDERM, encerro a presente ata, que digitei, sendo a mesma devidamente assinada pelos membros do Comitê Gestor do FUNDERM.



ADELMAR AZEVEDO RÉGIS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO


RODRIGO CLEMENTE DE BRITO PEREIRA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO


SÉRGIO DANTAS DE MELO JÚNIOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO


CINTIA LEITÃO BERNARDO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO


ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA
ASSESSOR ESPECIAL


FLÁVIA GONDIM DO VALLE SOARES
SECRETÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO FUNDERM